

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA
EDITAL Nº 3 DO CONCURSO PÚBLICO 4/2007 – PCDF, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008 – RETIFICAÇÃO

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, do Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna pública a retificação do Edital Normativo do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Perito Médico-Legista, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. Alterar a redação do subitem 13.3, que passa a ser a seguinte: Ao resultado da sindicância da vida pregressa e investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.
2. Acrescentar o subitem 14.2.1. com a seguinte redação: O candidato deverá demonstrar perfil e habilidades requeridas para o cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal, a saber: Ética; Capacidade de observação; Honestidade, coragem moral (compromisso com a verdade); Imparcialidade; Responsabilidade, bom senso; Capacidade de manter sigilo; Capacidade de análise e síntese; Caráter investigativo; Saber trabalhar em equipe; Capacidade de expressão oral e escrita; Equilíbrio emocional; Coerência; Capacidade de concentração; Capacidade de decisão; Capacidade de argumentação; Resistência à pressão externa; Respeitar prazos; Ser organizado; Raciocínio lógico; Capacidade de enfrentar adversidades; Senso de justiça; Dedicção; Relacionamento interpessoal; Memória visual; Motivação para o trabalho; Iniciativa; Disposição para o estudo; Reconhecimento das próprias limitações; Cumprir normas e determinações; Saber lidar com preconceitos; Ser minucioso; Dinamismo; Memória de relatos; Aceitar inovação; Boa auto-estima; Humanismo; Resistência à frustração; Administrar conflitos, paciência, humildade; Bom humor; Liderança; Criatividade; Compaixão. Deve também demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.
3. No subitem 5.5.10, onde lê-se "... por ocasião da admissão," leia-se "... por ocasião da posse,".
4. Alterar a redação do subitem 20.7, que passa a ser a seguinte: O candidato aprovado no presente concurso público, quando convocado para a posse deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.
5. Alterar a redação do subitem 20.7.1, que passa a ser a seguinte: A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem 21.7 deste edital é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
6. Cancelar o exposto no subitem 20.12 e dar nova redação, que passa a ser a seguinte: Os candidatos aprovados no certame e classificados dentro das vagas informadas no subitem 2.1.3 deste edital serão comunicados por meio de telegrama, em conformidade com a Lei nº 1.327, de 26 de dezembro de 1996.
7. Ajustar a numeração dos subitens 9.13. "Será atribuída nota zero, no item avaliado, ao candidato que obtiver NT < 0,00 ou NQ < 0,00." e 9.14. "A pontuação final na prova discursiva será calculada através da soma da nota do texto dissertativo com a nota de cada uma das 4 (quatro) questões discursivas.", que passam a ser 9.15 e 9.16, respectivamente.
8. No item 2.6. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE do Anexo I – Dos Objetos de Avaliação, acrescentar o seguinte conteúdo programático: 30. Lei Orgânica do Distrito Federal. 30.1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 30.2. Da organização do Distrito Federal. 30.3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 30.4. Dos Servidores Públicos. 30.5. Da Segurança Pública.
9. Tendo em vista as alterações relacionadas acima, o candidato que não se sentir apto a concorrer a vaga para o cargo de Perito Médico-Legista, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal. Para tanto, o candidato devesse comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa e fazer, pessoalmente, a sua solicitação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal